



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 065/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

PARTES:

CONTRATANTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL SENHORA DO PORTO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Senhora do Porto/MG, situada na Praça Monsenhor José Coelho, nº 155 – Centro – Senhora do Porto, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.307.504/0001-14 neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Elisete de Oliveira Araújo portador do CPF 044.xxx.xxx-30, brasileira.

CONTRATADA:

Viana Batista Serviços Médicos Ltda, com sede na Avenida Braulino Santos, 430, Bairro Candeias, Vitória da Conquista-Bahia, CEP: 45.028-170, inscrita no CNPJ/MF N. 56.707.372/0001-07, neste ato representada pelo seu sócio administrador, senhor Thiago Natan Viana Batista, portador do CPF N. 039.128.615-36 E-MAIL INSTITUCIONAL: thiago-natan@hotmail.com, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2026. Credenciamento nº. 002/2026, Processo Licitatório nº. 016/2026**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Credenciamento de empresas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas e realização de exames complementares, destinados ao atendimento das demandas do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Senhora do Porto/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

2.1. O presente termo tem origem no **Processo Licitatório nº.016/ 2026- Credenciamento nº.002/2026 Inexigibilidade de Licitação nº.005/2026**, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento decorrente da execução dos serviços será realizado pela Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG, após a devida liquidação da despesa, mediante processo legal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal eletrônica e dos documentos exigidos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada contém, de forma clara e precisa, os seguintes elementos:

3.2.1. Prazo de validade da nota;

3.2.2. Data de emissão;

3.2.3. Identificação do credenciado e dados da Prefeitura de Senhora do Porto;

3.2.4. Período de execução dos serviços ou datas dos atendimentos realizados;

3.2.5. Descrição detalhada dos serviços prestados (quantidade de consultas realizadas, locais de atendimento, datas e horários);

3.2.6. Indicação das retenções tributárias legalmente exigíveis, quando aplicável.

3.3. Caso a Nota Fiscal contenha erros, omissões ou inconsistências que impeçam a correta liquidação da despesa, o pagamento será temporariamente suspenso até que o credenciado adote as devidas providências corretivas. O prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de regularização, sem incidência de encargos adicionais à Administração Pública.

3.4. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal do credenciado, preferencialmente por meio de consulta eletrônica aos portais oficiais, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, depósito em conta corrente, boleto bancário ou PIX, conforme os dados informados pelo credenciado no momento do cadastramento.

3.6. Serão efetuadas, no ato do pagamento, as retenções tributárias previstas na legislação vigente, independentemente do percentual eventualmente informado pelo credenciado na proposta ou nota fiscal.

3.7. Não será admitido, em nenhuma hipótese, o pagamento antecipado de valores, sendo exigido o cumprimento integral das condições previstas neste Termo e a efetiva prestação dos serviços para fins de faturamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. Prestação de serviços de consultas médicas especializadas e realização de exames complementares, destinados ao atendimento das demandas do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Senhora do Porto/MG.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

5.1. O termo de credenciamento terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou outra que venha a substituí-la, conforme a conveniência e o interesse público.

5.2. O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas do Termo de Referência e os termos de sua proposta;

6.1.2. Proporcionar as condições necessárias para a execução dos serviços de consultas médicas especializadas nas dependências do Município, quando aplicável;

6.1.3. Receber os serviços prestados no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre falhas, irregularidades ou inconformidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam por ele sanadas, no todo ou em parte, às suas expensas;

6.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Instrumento, no Edital e no Contrato;

6.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções administrativas cabíveis, quando verificada a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

6.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.9. Responder aos pedidos de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou outros pleitos apresentados pelo contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.1.10. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou protelatórios;

6.1.11. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida prorrogação motivada por igual período;

6.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e no contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da adequada e regular execução dos serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Executar os serviços conforme especificações, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, garantindo a qualidade e a continuidade do atendimento;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios, falhas e danos decorrentes da execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável;

7.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021), prestando todos os esclarecimentos solicitados;

7.1.4. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços nos quais se verificarem falhas, inconsistências ou inadequações, no prazo fixado pela fiscalização;

7.1.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, decorrente da execução dos serviços, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;

7.1.6. Apresentar, quando solicitado e para fins de pagamento, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, caso não seja possível a verificação por meio de sistemas oficiais;

7.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, não transferindo à Administração qualquer ônus;

7.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que comprometa a execução dos serviços;

7.1.9. Suspender, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada conforme as normas técnicas, éticas ou sanitárias aplicáveis;

7.1.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

7.1.11. Cumprir as normas legais relativas à inclusão de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicável;

7.1.12. Comunicar previamente à Administração eventuais impedimentos à execução dos serviços, devidamente justificados;

7.1.13. Indicar preposto responsável pela interlocução com a Administração durante a execução do contrato;

7.1.14. Atender prontamente às orientações da Contratante relacionadas à execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

7.1.15. Comprovar, quando solicitado, o cumprimento das exigências legais relativas à mão de obra empregada;

7.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas aos pacientes atendidos;

7.1.17. Arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, inclusive aqueles decorrentes de eventuais falhas de planejamento;

7.1.18. Cumprir as normas técnicas, sanitárias, éticas e regulatórias aplicáveis à prestação dos serviços de saúde;

7.1.19. Disponibilizar à Administração todas as informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, permitindo o pleno exercício do controle contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

8.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

9.1. O valor deste termo engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente termo correrão, por conta da

Dotação Orçamentária: 02008002.10301003694.015 – 33903900000 – Ficha 284

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste termo, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o termo poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. As sanções administrativas encontram-se dispostas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

14.1. O presente termo poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

15.1. A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste termo sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guanhães/MG para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

17.2. Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Senhora do Porto, 21 de Outubro de 2026.

Elisete de Oliveira Araújo
Secretária Municipal de Saúde

Viana Batista Serviços Médicos Ltda
CNPJ: 56.707.372/0001-07

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DAS ESPECIALIDADES

ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR UNITÁRIO
01	PEDIATRIA	CONSULTA	R\$ 198,83

Senhora do Porto, 21 de outubro de 2026.

Elisete de Oliveira Araújo
Secretária Municipal de Saúde

Viana Batista Serviços Médicos Ltda
CNPJ: 56.707.372/0001-07



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F274-8EF5-CE13-766F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THIAGO NATAN VIANA BATISTA (CPF 039.XXX.XXX-36) em 21/10/2026 10:35:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ELISETTE DE OLIVEIRA ARAÚJO (CNPJ 40.665.497/0001-81) em 23/10/2026 08:05:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F274-8EF5-CE13-766F>